



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – FMS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede administrativa na Rua Concórdia, 100, Centro, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇA AUTOMOTIVA NECESSÁRIA PARA O CONCERTO DO VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES, MODELO SPRINTER, ANO 2021, PLACA RLP5J78, SOB PATRIMÔNIO DE Nº 10471, DESTINADO A ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

CONTRATADA:

ELETRO MECANICA MAESC LTDA ME
CNPJ: 14.592.883/0001-80
Endereço: Rua do Comércio, 765, centro
Município: São Carlos/SC
CEP: 89.885-000

VALOR:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	RELÉ ELETROVENTILADOR	Pç	01	620,00	620,00
					Soma:
					620,00

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.021.33.90 – 225/2024 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, art. 5º, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 008/2024 – FMS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da execução do objeto supracitado justifica-se pelo fato de ser este um automóvel integrante da frota desta Secretaria, que transporta diariamente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e o consórcio CISAMOSC para clínicas e estabelecimentos hospitalares em outras cidades, como, por exemplo: Chapecó, Pinhalzinho, Coronel Freitas, Palmitos, Florianópolis. Portanto, mostra-se imprescindível, para a continuação dos serviços, que haja a aquisição desta peça automotiva.

Considerando a necessidade de aquisição da peça automotiva para a retomada da normalidade do uso deste veículo, justifico tal contratação com base nos termos do inciso I, Art. 6º, do Decreto 105/2024

A urgência imediata destes serviços justifica-se pela sua necessidade imediata, não sendo viável aguardar um processo licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão foi o que apresentou o menor preço para o objeto orçado, dentre a pesquisa realizada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, mediante comprovação em pesquisa realizada.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- Regularidade com a Fazenda Federal;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:
 - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 02 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito/Autoridade Competente

